



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

" RESOLUÇÃO " **72**
(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental contida nos artigos 130.º, § 1.º, alínea F de seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em suas sessões de 26 de novembro de 1965, em conformidade com as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE e a Mesa PROCLAMA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - Fica CONCEDIDO provimento, nos termos do projeto executivo apresentado pela Junta Consultiva de Justiça, Legislação e Administração e homologado pela Casa, à petição apresentada junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), em grau de recurso, pelo(a) Sr(a): TORIBIO SÃO JOSÉ....., protocolada na Secretaria de Educação sob o n.º 34/65 (Protocolo Especial), contra ato de EXECUTIVO local, em matéria de pagamento de tributos e respectivas taxas, conferido e suscitado pelo(a) interessado(a) através do PROCESSO P.M. n.º 276/65, de 26 de 7 de 1965 (vide processo).

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "Dr. Balthazar Soares", em 5 de novembro de 1965.

PRESTOMITE

1.º SECRETÁRIO

2.º SECRETÁRIO



ESTE DOCUMENTO CONTÉM EMBARGOS OU RESERVAS

REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), aos 5 dias do mês de novembro de 1965, da folha 10 (verso) do LIVRO PRÓPRIO e em seguida afixada nos lugares públicos de costume. DIRETORIA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, data supra.

O DIRETOR DA SECRETARIA.